



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.818/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER  
UM AUXÍLIO FINANCEIRO À EMPRESA  
“HOLLMANN LATICÍNIOS - IND. E COM.  
LTDA.” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 046/2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, com base na Lei Municipal nº 296, um auxílio financeiro no valor total de **R\$ 205.000,00** (duzentos e cinco mil reais), em duas parcelas, para a empresa **HOLLMANN LATICÍNIOS - IND. E COM. LTDA.**, com CNPJ sob nº 89.357.974/0001-30, com sede na Linha Arroio da Seca Baixa, município de Imigrante/RS.

**Parágrafo Único:** Este auxílio financeiro será utilizado na aquisição de uma área de terras de 65.362 m<sup>2</sup> (sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta e dois metros quadrados), constante da matrícula nº 11.194 do Registro de Imóveis de Teutônia/RS, a qual será utilizada para a instalação de uma nova estação de tratamento de efluentes, a ampliação do prédio da unidade de leite UHT em 1.082,20m<sup>2</sup> (um mil e oitenta e dois vírgula vinte metros quadrados), a construção de rampa para lavagem dos caminhões tanques e adaptação da casa atual para servir de show room para a venda dos produtos da empresa.

**Art. 2º.** O Termo de Compromisso em anexo, que fixa as condições a serem atendidas em razão da concessão do referido auxílio financeiro, contém cláusulas que, se não cumpridas, determinarão a devolução de parte do auxílio financeiro recebido.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06 - SEC. MUN. AGRICULTURA, IND. E COM.
Unidade:	01 - Sec. Mun. Agricultura, Ind. e Com.
Atividade/Projeto:	22.661.0036.2052 - Incentivo na Instalação de Indústrias
Despesa:	3.3.60.45.00.00.00 - Subvenções Econômicas

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 24 de abril de 2013.

  
CELSO KAPLAN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Lei nº 1.818/2013

ANEXO ÚNICO  
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento as partes a seguir nomeadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.776/0001-08, com sede na Rua Castelo Branco nº 15, neste representado por seu Prefeito Municipal **CELSO KAPLAN**, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e, de outro lado a empresa **HOLLMANN LATICÍNIOS – IND. E COM. LTDA.**, com CNPJ nº 89.357.974/0001-30, com sede na Linha Arroio da Seca Baixa, s/nº, município de Imigrante/RS, neste ato representado por ....., CPF nº ....., seu representante legal, doravante denominado **COMPROMITENTE**, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que irão reger este **TERMO DE COMPROMISSO**.

As partes acima denominadas resolvem ajustar o presente Termo de Compromisso que se regerá com fundamento na **Lei Municipal nº ...../2013** e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto:**

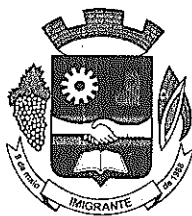
Este **TERMO DE COMPROMISSO** está fundamentado na **Lei Municipal nº ...../2013**, que autoriza o poder Executivo Municipal a conceder para a empresa **HOLLMANN LATICÍNIOS – IND. E COM. LTDA.** um auxílio financeiro no valor de **R\$ 205.000,00** (duzentos e cinco mil reais), a ser utilizado na aquisição de uma área de terras de 65.362 m<sup>2</sup> (sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta e dois metros quadrados), constante na matrícula nº 11.194 do Registro de Imóveis de Teutônia/RS, que será utilizada para a instalação de uma nova estação de tratamento de efluentes, a ampliação do prédio da unidade de leite UHT em 1.082,20m<sup>2</sup> (um mil e oitenta e dois vírgula vinte metros quadrados), a construção de rampa para lavagem dos caminhões tanques e adaptação da casa existente para servir de show room para a venda dos produtos da empresa (conforme croqui em anexo a este Termo de Compromisso).

**CLÁUSULA SEGUNDA – Comprovação da Regularidade Fiscal:**

O auxílio financeiro somente será concedido após a comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação de:

- 2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União),
- 2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- 2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 12.440/2011; e,
- 2.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

*Segue ...*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Lei nº 1.818/2013 – Anexo Único

Fl. 02

**CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações do Município:**

Das obrigações do **MUNICÍPIO**:

**3.1.** Depositar o valor do auxílio financeiro, em duas parcelas:

**3.1.1.** O montante de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), em até 02 (dois) dias úteis após a apresentação da documentação prevista na Cláusula Segunda e assinatura deste Termo de Compromisso; e,

**3.1.2.** O valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), no dia seguinte ao da assinatura do contrato de compra e venda prevista na cláusula 5.3 (cinco ponto três).

**3.2.** Fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados na finalidade proposta, conforme Artigo 1º da Lei Municipal nº ...../2013.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:**

O auxílio financeiro decorrente deste Termo de Compromisso, no valor de **R\$ 205.000,00** (duzentos e cinco mil reais), será atendido pela dotação orçamentária vigente a seguir descrita:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>06 - SEC. MUN. AGRICULTURA, IND. E COM.</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 - Sec. Mun. Agricultura, Ind. e Com.</b>
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>22.661.0036.2052 - Incentivo na Instalação de Indústrias</b>
<b>Despesa:</b>	<b>3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas</b>

**CLÁUSULA QUINTA – Obrigações da Empresa:**

Das obrigações da **COMPROMITENTE**:

**5.1.** Realizar a prestação de contas da aplicação do auxílio financeiro concedido;

**5.2.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos encargos legais inerentes a este Termo;

**5.3.** Transferir para o **MUNICÍPIO** a plena propriedade referente à parte da área localizada logo acima da área do croqui em Anexo, adquirida do Sr. Edwino Magedanz, atualmente matrícula nº 11.194 do Registro de Imóveis de Teutônia, dessa forma o **COMPROMITENTE** ficará apenas com a área de 9.964,00 m<sup>2</sup> (nove mil e novecentos e sessenta e quatro metros quadrados) a partir da estrada geral e vizinha a matrícula em nome da **COMPROMITENTE**;

**5.4.** Restituir os valores recebidos ao **MUNICÍPIO**, nas formas previstas na Cláusula Sexta, no caso de não cumprimento da cláusula 5.3 (cinco ponto três) ou no caso de ser descumprida qualquer uma das cláusulas a seguir definidas:

**5.4.1.** Concluir a obra da nova estação de tratamento de efluentes até 31 de outubro de 2013;

**5.4.2.** Manter pelos próximos 10 (dez) anos, a partir de 2014, no mínimo 70 (setenta) funcionários com carteira de trabalho assinada atuando na empresa;

**5.4.3.** Manter em 2013 o faturamento mínimo médio mensal de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), comprovado através da Guia Modelo B enviada a Secretaria de Estado da Fazenda;

**5.4.4.** Manter, a partir de julho de 2014, R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) de faturamento mínimo médio mensal pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, corrigido anualmente pela variação do IGP-M/FGV, e, comprovado através da Guia Modelo B enviada a Secretaria de Estado da Fazenda; e,

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Lei nº 1.818/2013 – Anexo Único

Fl. 03

5.4.5. Manter Valor Adicionado Fiscal mínimo anual equivalente a 10% (dez por cento) do faturamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) anos, comprovado através da Guia Modelo B enviada a Secretaria de Estado da Fazenda.

5.5. Para fins de comprovação do faturamento mínimo serão desconsideradas as saídas destinadas a:

5.5.1. Remessa de leite ou derivados para resfriamento;

5.5.2. Remessa de mercadorias para troca;

5.5.3. Remessa de leite ou derivados para análise; e,

5.5.4. Outras simples remessas.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão:**

Pelo inadimplemento total ou parcial deste ajuste caberá:

6.1. Restituição por parte do **COMPROMITENTE** ao **MUNICÍPIO** do valor recebido se não cumprida a cláusula 5.3 (cinco ponto três); ou,

6.2. Restituição ao **MUNICÍPIO** do valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), corrigido pela variação do IGP-M/FGV e acrescido de juros de um por cento, contados desde a data do depósito do auxílio financeiro, no caso de o **COMPROMITENTE** descumpra qualquer um dos itens da cláusula 5.4 (cinco ponto quatro).

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Prestação de Contas:**

A prestação de contas do auxílio financeiro concedido deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante **até 14 de novembro de 2013**, mediante ofício de encaminhamento, cópia da matrícula da área de terras adquirida e anexação dos Documentos Fiscais originais que comprovem o cumprimento da cláusula 5.4.1. (cinco ponto quatro ponto um) deste Termo.

**CLÁUSULA OITAVA – Do Foro:**

As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir qualquer lide resultante deste instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma comprometendo-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo integralmente o que fazem na presença das testemunhas signatárias.

Imigrante, ... de ..... de 2013.

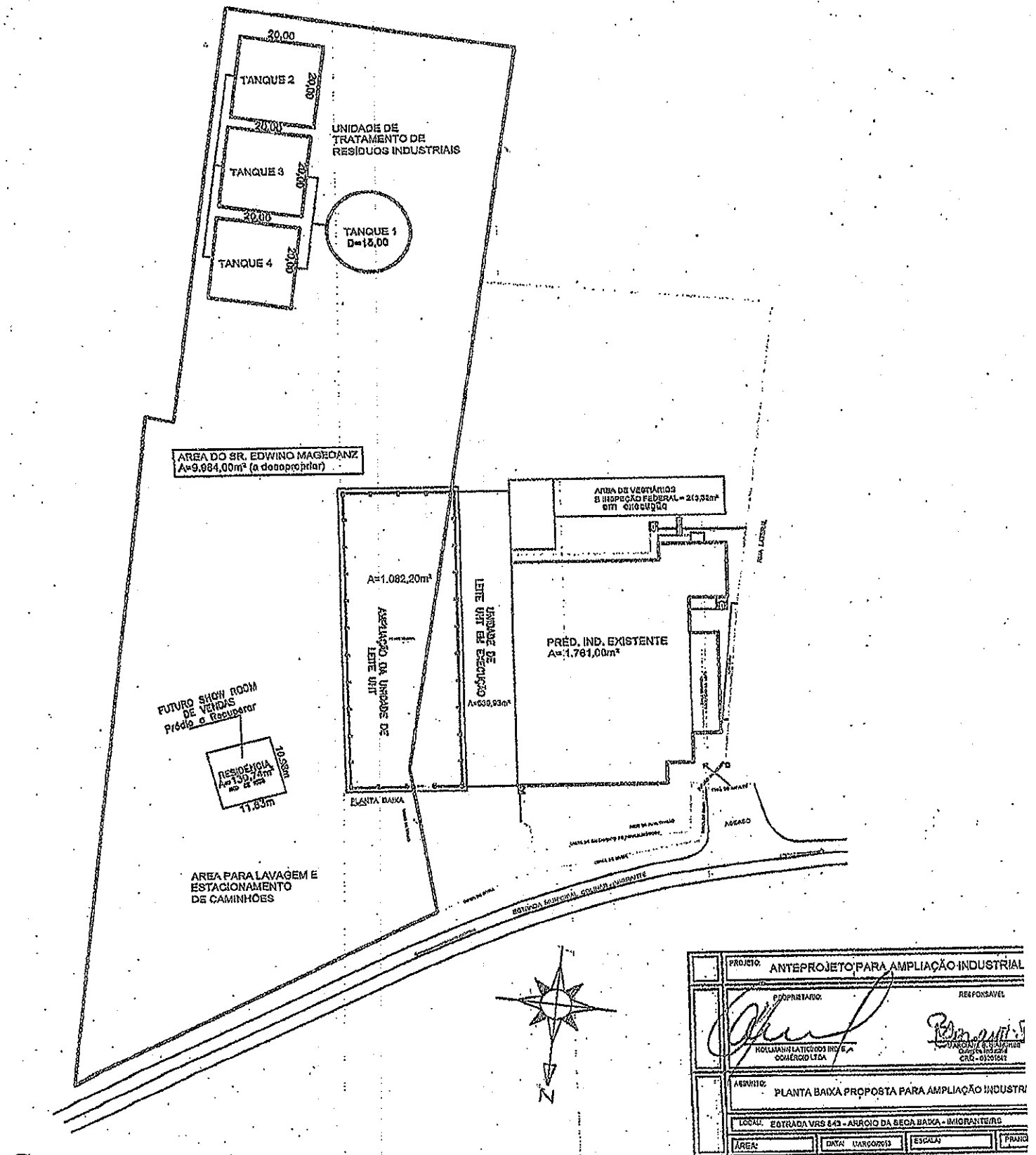
.....  
Hollmann Laticínios Ind. e Com. Ltda.  
**COMPROMITENTE**

  
**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



PROJETO:	ANTEPROJETO PARA AMPLIAÇÃO INDUSTRIAL		
PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL:		
 HOLLANDIA LATICÍNIOS IND. E COMÉRCIO LTDA	 CARVALHO & ASSOCIADOS CREA - 01201842		
ASSUNTO:	PLANTA BAIXA PROPOSTA PARA AMPLIAÇÃO INDUSTRIAL		
LOCAL:	ENTRADA VRS 643 - ARRIO DA SECA BAIXA - MIDRANTE/RS		
ÁREA:	DATA:	INSCRIÇÃO:	ESCALA: